

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênero celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor(a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/003729/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº.43/2022, firmado com a empresa CONSTRUTORA RJL2 LTDA, cujo objeto consiste em elaboração da "PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE LINEAR DO TUIM, CACHOEIRA DE MACACU - RJ".

Art. 2º - Designar a servidora Paloma Stoppa Teixeira, Gerente, ID Funcional Nº 5115022-0, como Gestor do Contrato; Aghatta Dias de Medeiros, Adjunto II, ID Funcional Nº 5118490-7, como Fiscal do Contrato e Suplente do Gestor; Daniele Santos de Melo, Adjunto II, ID Funcional Nº 5131106-2, como Fiscal do Contrato; e Raphael de Moraes, Chefe de Serviço, ID Funcional Nº 4462366-6, como Suplente da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - O gestor do contrato, os fiscais e suplementares deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratação deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/03/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023

DANIEL MORAES DE ALBUQUERQUE
Diretor

Id: 2465484

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS

ATO DA DIRETORA

PORTRARIA INEA N° 17 DE 17 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS GUIAS E CONDUTORES DE VISITANTES DO PARQUE ESTADUAL DA ILHA GRANDE, CREDENCIADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GUIAS E CONDUTORES DE VISITANTES DO INEA.

A DIRETORA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, conforme processo administrativo nº E-07/002.7289/2019, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução INEA nº 61 de 04 de outubro de 2012, que estabelece as normas e procedimentos para o censo, credenciamento e prestação de serviços de guias de turismo e condutores de visitantes nos parques estaduais administrados PELO INEA;

- o Decreto Estadual nº 42.483, de 27 de maio de 2010, que estabelece diretrizes para o uso público nos parques estaduais administrados pelo INEA;

- o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamentou o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, e instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/006863/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear a Comissão Especial de Avaliação dos condutores de visitantes do Parque Estadual da Ilha Grande (PEIG).

Art. 2º - São atribuições da Comissão Especial de Avaliação dos condutores de visitantes do PEIG:

I - avaliar denúncias acerca de guias de turismo e condutores de visitantes credenciados pelo Inea que tenham agido de forma antiética ou em desacordo com a norma do PEIG;

II - estabelecer eventuais punições que possam ser aplicadas aos guias de turismo e condutores de visitantes denunciados, de acordo com a sua gravidade.

Art. 3º - Ficam nomeados para integrar a Comissão de Avaliação dos condutores de visitantes do PEIG os seguintes servidores:

Presidente: Manuela Torres Tambellini - ID: Funcional: 4367699-5, Gerência de Visitação, Negócios e Sustentabilidade (GERVINS);

Membro: Andrei Veiga dos Santos ID: Funcional: 4217930-0, Gerência de Unidades de Conservação (GERUC);

Membro: Claudio da Silva Barcellos ID: funcional: 2913176-6, Parque Estadual da Ilha Grande (PEIG).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2023

JULIA KISHIDA BOCHNER

Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Id: 2465481

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO
GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA GERENTE

DE 15/03/2023

***PROCESSO N° SEI-070002/006308/2023**, MARIA GUILHERMINA MEIRA DE VASCONCELLOS, Médico do Trabalho, matrícula nº 2701592-4, ID funcional nº 2146655-6. **AVERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 13/03/2023, relativo ao período 08/05/1981 a 31/05/2003 e 01/03/2005 a 06/12/2011, no total de 10.524 dias de efetivo exercício, nos termos do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, desprezando os demais períodos por serem concomitantes.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 17/03/2023.

Id: 2465519

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 21.03.2023

PROCESSO N° SEI-02/007/004595/2022 - Auto de Infração nº 202223401630026 emitido em 14/07/2022, contra Carrefour Comércio e Indústria Ltda por desobedecer a quaisquer das exigências sanitárias relativas ao funcionamento do estabelecimento e ao preparo de matérias-primas e produtos.

PROCESSO N° SEI-02/007/004890/2022 - Auto de Infração nº 202223401630031 emitido em 15/09/2022, contra Hortigil Hortifrutri S/A por desobedecer às exigências sanitárias relativas ao funcionamento do estabelecimento e a manipulação de matérias-primas e produtos.

PROCESSO N° SEI-02/007/004596/2022 - Auto de Infração nº 202223401630027 emitido em 04/08/2022, contra Hortigil Hortifrutri S/A por descumprir as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e a higiene do estabelecimento.

PROCESSO N° SEI-02/007/005101/2022 - Auto de Infração nº 202223401630034 emitido em 29/09/2022, contra Hortigil Hortifrutri S/A por descumprir as exigências sanitárias determinadas no auto de visita nº 202223401230129.

PROCESSO N° SEI-02/007/005100/2022 - Auto de Infração nº 202223401630033 emitido em 29/09/2022, contra Hortigil Hortifrutri S/A por descumprir as exigências sanitárias relativas ao funcionamento do estabelecimento.

PROCESSO N° SEI-02/007/005419/2022 - Auto de Infração nº 202223400310023 emitido em 14/10/2022, contra Frigorífico Miguel Couto Ltda por não promover a transferência de responsabilidade no prazo previsto na legislação.

Id: 2465567

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTRARIA PRES/EMATER N° 319 DE 20 DE MARÇO DE 2023

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V, do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº SEI-020002/000319/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Dayane Serra de Oliveira Lima, Id. Funcional nº 44110731 do Cargo em Comissão de Coordenadora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da EMATER-RIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Niterói, 20 de março de 2023

MARCELO MONTEIRO DA COSTA

Diretor-Presidente

Id: 2465214

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 21/03/2023

PROCESSO N° SEI-18/001/335/2017 - **REPROVO** a prestação de contas do projeto Rua da Poesia, do proponente Gabrielle de Souza dos Santos, com o CPF 145.535.267-51, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2465364

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 21/03/2023

PROCESSO N° SEI-18/001/332/2017 - **REPROVO** a prestação de contas do projeto Literatura das Ruas, do proponente Marlon Gonçalves de Lima Soares, com o CPF 160.109.107-90, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2465414

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 21/03/2023

PROCESSO N° SEI-18/001/354/2017 - **REPROVO** a prestação de contas do projeto No Flow da Perifa, do proponente José Alves Dos Santos Neto, com o CPF: 129.151.027-32, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168, de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2465416

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 21/03/2023

PROCESSO N° SEI-18/001/531/2016 - **APROVO** a prestação de contas do projeto PROGRAMA POESIA VISUAL II, do proponente Fioretti, Design & Comunicação Ltda, com o CNPJ 03.968.073/0001-60, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de ou-

tubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2465417

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 21/03/2023

PROCESSO N° SEI-E-18/001/439/2016 - **APROVO** a prestação de contas do projeto A REUNIFICAÇÃO DAS DUAS COREIAS, do proponente Primeira Página Jornalismo e Comunicação, com o CNPJ 01.886.526/0001-83, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2465418

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 21/03/2023

PROCESSO N° SEI-E-18/001/11